



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 4.560/2009 e 5.013/2013, alterada pela Lei nº 5.203/2015, e no Decreto Municipal nº 136/2013, alterado pelo Decreto nº 65/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições, no período de **02/08/2021 a 31/08/2021**, de pessoas jurídicas, para participação no processo de seleção de expositores interessados em participar da 16ª Feira do Livro - 2021, a qual será realizada de 19 a 23 de outubro de 2021, e para o recebimento do vale-livro, conforme previsto no Processo Administrativo nº 13358/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de expositores para participarem da 16ª Feira do Livro - 2021 de Santa Rosa, na utilização de um espaço durante a feira do livro em espaço público, no período de 19 a 23 de outubro de 2021, os quais receberão o vale-livro instituído pela Lei Municipal nº 5.013/2013, alterada pela Lei nº 5.203/2015, e pelo Decreto Municipal nº 136/2013, alterado pelo Decreto nº 65/2017.

1.2. Serão selecionados 11 (onze) expositores para a comercialização de livros na 16ª Feira do Livro - 2021 de Santa Rosa a qual ocorrerá de 19 a 23 de outubro de 2021, no Centro Cultural Prof. Fioravante Pedrazani, de Santa Rosa.

1.3. Dentre as 11 (onze) vagas para os expositores da 16ª Feira do Livro – 2021, 08 (oito) serão preenchidas, preferencialmente, por expositores com sede em Santa Rosa, sendo as restantes abertas aos demais expositores, conforme critérios de seleção constantes no item 4 deste edital.

1.4. Os expositores terão direito a um espaço de 2 metros de profundidade por 3 metros de largura (2P x 3L).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo livreiros, distribuidores ou editoras.

2.2. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

b) a servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do município de Santa Rosa, RS, nos termos do Artigo 9º, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma direta ou indireta, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

c) aos proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, no Bairro Cruzeiro, das 7h30min do dia 02/08/2021 até as 17 horas do dia 31/08/2021.

3.2. O proponente deverá protocolar todos os documentos de habilitação, conforme solicitado no item 3.3 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital, no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:

- a) formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) cópia da carteira de identidade ou de documento de identificação equivalente do representante legal do proponente;
- c) cópia do CPF do representante legal do proponente;
- d) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ do proponente junto à Receita Federal;
- e) comprovante de Licença Tributária através de cópia do alvará de localização e funcionamento ou cópia do termo de Registro econômico/tributário;
- f) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade do proponente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
- g) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, comprovando a regularidade do proponente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
- h) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a regularidade do proponente para com a Fazenda Federal (RFB e à PGFN), atualizada e em plena vigência, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
- i) comprovação de regularidade do proponente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos do proponente perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993, atualizada e em pleno vigor.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Para seleção dos expositores primeiramente serão analisados os documentos de habilitação constantes no item 3.3 deste edital.

4.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 3.3 deste edital.

4.3. Das 11 (onze) vagas, primeiramente, serão selecionados, dentre os concorrentes habilitados, aqueles com sede no município de Santa Rosa, não podendo ter nenhum grau de parentesco entre os selecionados. Havendo mais de 08 (oito) concorrentes nesta condição, a Comissão de Seleção procederá à realização de sorteio público.

4.4. Depois da seleção dos expositores mencionados no item 4.3. do edital, se procederá à seleção das empresas devidamente habilitadas que tenham sede em outros municípios. Havendo mais de 03 (três) interessados, será realizado sorteio.

4.5. Havendo sobra de vagas em razão dos sorteios mencionados nos itens 4.3 e 4.4, os expositores não sorteados passarão a disputar as vagas remanescentes, através de novo sorteio, se houver necessidade.

4.6. Os expositores selecionados terão direito a utilização de um espaço público durante a 16ª Feira do Livro – 2021, definido por sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.7. O resultado da seleção e a data e horário do sorteio (se houver) serão divulgados através do site: www.santarosa.rs.gov.br

4.8. Se ocorrer a exclusão prevista no item 5.2, a vaga aberta será ocupada por outro concorrente habilitado a ser sorteado, pela Comissão de Seleção, conforme item 4.5, sendo o mesmo convocado para assinatura da Minuta do Termo de Permissão de Uso, de acordo com os itens 5.3.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos expositores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de uma Comissão formada com esse fim específico.

5.2. Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste processo seletivo, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

5.3. Os selecionados serão convocados para assinatura da Minuta do Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo II deste edital.

6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) como forma de garantir a sua participação na 16ª Feira do Livro - 2021.

6.2. O valor da remuneração deverá ser depositado à vista, de forma integral e em moeda corrente nacional, na Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Av. Expedicionário Weber, n.º 2.983, no Bairro Cruzeiro, junto ao Centro Administrativo Municipal.

6.3. Caso o selecionado não realize o depósito do valor estipulado no item 6.1, o mesmo perderá o direito de participar da 16ª Feira do Livro - 2021.

6.4. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da remuneração prevista no item 6.1.

6.5. Como condição para assinatura da Minuta do Termo de Permissão de Uso, os selecionados deverão apresentar cópia do comprovante de pagamento do valor previsto no item 6.1, sob pena de ser considerado desistente e, conseqüentemente, de ser excluídos da 16ª Feira do Livro - 2021.

6.6. Os concorrentes selecionados que tenham sede em outros municípios, deverão recolher, além do previsto no item 6.1, junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a taxa de licença prevista no Artigo 68 do Código Tributário Municipal.

6.7. Os concorrentes selecionados com sede no município de Santa Rosa, são isentos do pagamento da taxa de licença.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. Os selecionados neste edital não poderão comercializar as chamadas “maletas de livros infantis” e/ou “maletas de colorir”, jogos e nem brinquedos.

8. DAS EXIGÊNCIAS

8.1. Aos expositores selecionados exige-se:

- a) pagamento da guia de recolhimento da remuneração conforme valor previsto no item 6.1.
- b) para os que tenham sede em outros municípios o recolhimento da taxa de licença prevista no item 6.6;
- c) oferecer à venda obras de literatura brasileira contemporânea;
- d) manter permanentemente um “balaio” de ofertas com obras de no máximo R\$ 10,00 (dez reais);
- e) oferecer à venda obras do Escritor Homenageado ou do Patrono da 16ª Feira do Livro - 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

f) receber o vale-livro instituído pela Lei Municipal n.º5.013/2013, alterada pela Lei n.º 5.203/2015, e pelo Decreto Municipal n.º136/2013, alterado pelo Decreto n.º 65/2017;

g) manter durante toda a execução da Minuta do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro.

9. DO VALE-LIVRO

9.1. O vale-livro será emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e terá numeração sequencial, assinatura e carimbo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2. Os vales-livros serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos alunos e professores das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino.

9.3. O valor de cada Vale-livro somente poderá ser utilizado na compra de um ou mais exemplares durante a 16ª Feira do Livro - 2021 a ser realizada pelo PERMITENTE em 2021.

9.4. A PERMISSONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno ou professor beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do vale.

9.5. O ressarcimento dos valores dos vales será feito pela Administração Municipal de acordo com o número de unidades recebido por cada uma das empresas permissionárias, após a liquidação do empenho.

9.6. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Nota Fiscal/Fatura, e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

9.6.1. A PERMISSONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e/ou compensação na parcela final.

9.6.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

9.6.3. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro.

9.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobrepreço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: 12.03.0123610183.2084 – 3.3.90.32.00.00000 – 1906 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no desdobramento da despesa 3.3.90.32.04.0000 – material educacional e cultural – Recurso Salário Educação.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Rosa: www.santarosa.rs.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.2. Os expositores inabilitados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado dos habilitados para apresentar recurso.

12.3. O pedido de impugnação ou pedido recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Expedicionário Weber, n° 2.983, no Bairro Cruzeiro. Não serão admitidos recursos remetidos via fax, correio ou e-mail.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem este edital.

13.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Cultura/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na rua Buenos Aires 937 centro, em horário de expediente da Administração Pública Municipal.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.4. Será utilizado um checklist para avaliação do cumprimento dos itens 7.1 e 8.1, que deverá ser assinado pelo expositor no momento da avaliação, a ser realizada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.5. No caso de descumprimento das exigências descritas nos itens 7.1, 8.1, será vedada a participação do expositor na Feira do Livro de Santa Rosa, do ano seguinte.

13.6. O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.7. A anulação da Chamada Pública, não gera obrigações por parte do município, de indenizar os expositores, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/1993.

13.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Santa Rosa.

13.9. Para dirimir as questões oriundas do presente edital ou de sua execução, fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- ANEXO II – Minuta do Termo de Permissão de Uso

Santa Rosa, 28 de julho de 2021.

LIRES ZIMMERMANN FÜHR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANDERSON MANTEI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome de entidade/razão social: _____

Responsável pela banca: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cep: _____ Cidade: _____

Fone/Fax: _____ Celular: _____

E-mail: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Já participou da feira do livro de Santa Rosa? Sim Não

Quando? (Citar datas respectivas)

Possui experiência de participação de Feiras de Livro?

Em quais outras feiras de livro participou?

Liste as editoras com as quais trabalha:

Tipos de livros a serem vendidos na 16ª Feira do Livro – 2021:

- Literatura infantil. Literatura juvenil.
 Literatura para adultos. Técnicos.
 Livros usados. Livros religiosos.
 Outros (Quais?): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA E COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E

PERMITENTE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.546.890/0001-82 e com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **ANDERSON MANTEI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rosa, RS, portador do CPF nº 460.300.420-68 e do RG nº 6008913458, em pleno e regular exercício de seu mandato.

PERMISSIONÁRIA

....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, na cidade de, neste ato representada pelo Ilmo.(a) Senhor(a), residente e domiciliado na cidade de, portador do CPF nº e do RG nº

As partes acima nominadas e qualificadas, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 4.560/2009 e nº 5.013/2013, alterada pela Lei nº 5.2013/2015, e no Decreto Municipal nº 136/2013, alterado pelo Decreto nº 65/17, no instrumento convocatório da Chamada Pública Nº 02/2021 e no Processo Administrativo nº 13358/2021, decidem celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto viabilizar a participação da PERMISSONÁRIA na 16ª Feira do Livro – 2021 do Município de Santa Rosa, RS, a qual será realizada pelo PERMITENTE de 19 a 23 de outubro de 2021, no Centro Cultural Prof. Fioravante Pedrazani.

1.2. A PERMISSONÁRIA terá direito a utilização de um box em espaço público durante a 16ª Feira do Livro – 2021, cuja localização será definida através de sorteio entre os participantes selecionados.

1.3. A PERMISSONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro instituído pela Lei Municipal nº 5.013/2013, com a redação dada pela Lei nº 5.2013/2015, e pelo Decreto Municipal nº 136/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 65/17, o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos alunos e professores das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino.

1.4. O valor de cada Vale-livro somente poderá ser utilizado na compra de um ou mais exemplares durante a 16ª Feira do Livro – 2021 a ser realizada pelo PERMITENTE em 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.5. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ter numeração sequencial e conter assinatura e carimbo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.6. A PERMISSONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno ou professor beneficiado, que deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

1.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobrepreço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES DO VALE-LIVRO

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSONÁRIA durante a 16ª Feira do Livro – 2021, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nota Fiscal/Fatura, e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

3.3. A PERMISSONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.

3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar para participar da Feira do Livro e ao recebimento do Vale-livro.

3.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo PERMITENTE à PERMISSONÁRIA correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: 12.03.0123610183.2084 – 3.3.90.32.00.00000 – 1906 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no desdobramento da despesa 3.3.90.32.04.0000 – material educacional e cultural – Recurso Salário Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

5.1. São obrigações da PERMISSONÁRIA:

a) participar da 16ª Feira do Livro – 2021 promovida pelo PERMITENTE em 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- b) receber o Vale-livro distribuído aos alunos e professores da rede municipal de ensino, nas condições previstas neste termo e na Lei Municipal nº 5.013/2013, com a redação dada pela Lei n. 5.203/2015;
- c) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
- d) oferecer à venda obras da literatura brasileira contemporânea;
- e) manter permanentemente um “balaio” de ofertas com obras de no máximo R\$ 10,00 (dez reais);
- f) oferecer à venda obras do Escritor Homenageado ou do Patrono da 16ª Feira do Livro – 2021, de Santa Rosa;
- g) não comercializar as chamadas “maletas de livros infantis” e/ou “maletas de colorir”, jogos e brinquedos.

CLÁUSULA SEIS – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

6.1. São obrigações do PERMITENTE:

- a) repassar os valores devidos à PERMISSONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSONÁRIA;
- c) acompanhar a correta execução do objeto deste termo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.

7.3. O PERMITENTE será avaliado através de um checklist, que deverá ser assinado no momento da avaliação, a ser realizada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. A rescisão deste termo não implica, sob hipótese alguma, a devolução do valor depositado pela PERMISSIONÁRIA para garantir a sua participação na 16ª Feira do Livro - 2021, nos termos do item 6.1 do edital da chamada pública.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A PERMISSIONÁRIA assume total responsabilidade relativamente aos encargos trabalhistas e previdenciários relativos às pessoas necessárias à execução do objeto deste termo.

9.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2021.

ANDERSON MANTEI

Prefeito

XXXXXXXXXXXXX

Permissionária

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF